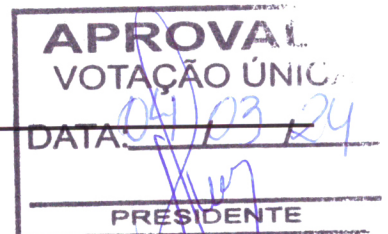




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura



Parecer

Projeto de Lei Complementar nº032/2024

Origem: **Poder Legislativo**

Autor: Mesa Diretora

Ementa: “**Dispõe sobre a Readequação e Revisão Geral Anual dos Vencimentos Básicos e Remunerações dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.**”.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Cristiano Maia Arantes**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Mário Luís Pedroso das Neves**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avocou a relatoria a sua própria consideração, escudando-se no §2º do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Exposição da matéria em exame:

O Presente Projeto de Lei tem como objetivo o reajuste dos vencimentos básicos de seus servidores públicos, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na ordem de 4,7% (quatro inteiros e sete décimos por cento), conforme anexos que seguem o projeto.

II - Conclusão do Relator:

A matéria não mostra nenhum vício orçamentário capaz de macular a sua tramitação.

Em análise, a matéria não traz em si inobservância ou mesmo ferimento à legislação correspondente aos instrumentos próprios que pudesse receber a reprimenda da Lei Complementar nº101/2000.

De mais a mais, Diretora Financeira informou que o aumento projetado está dentro dos limites e que não comprometerá o referido índice, caso sejam autorizados os aumentos detalhados.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

Nesse sentido, não se percebe qualquer vício orçamentário capaz de impedir a tramitação da matéria, para, ao final, ser aprovada pelo Plenário.

Assim sendo, a Relatoria vota **pela tramitação da matéria**.

É como vota o Relator.

III - Decisão das Comissões:

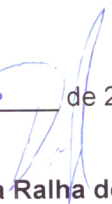
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto. Alterando-se o PPA, LDO e LOA.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 04 de 03 de 2024.


Cristiano Maia Arantes
Presidente/Relator


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente


Mário Luís Pedroso das Neves
Membro